



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2332, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a Proceder a Cessão de Uso de Bem Imóvel e dá Outras Providências.

Prefeito Municipal de BARÃO, CLÁUDIO FERRARI

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, por prazo determinado, a empresa LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 19.758.842/0001-35, o imóvel descrito:

Parágrafo Único: A outorga consiste em uma área de terras de superfície de 11.790,00 m² (onze mil setecentos e noventa metros quadrados), inserido em uma área maior de terras, de formato irregular e sem benfeitorias, com superfície de 74.302,50 m² (setenta e quatro mil, trezentos e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), situada na localidade de Vila Rica, Município de Barão- RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte, sentido oeste-leste, onde mede 376,00m, confina-se com terras de Gelso Gobatto; a leste, sentido norte-sul, no comprimento de 227,45m, limita-se com terras de Ilo Walter Becker, ao sul, sentido leste-oeste, onde mede 283,20m, confronta-se com terras de Janete Patzlaff; e a oeste, através de três segmentos de reta alternados e concorrentes, o primeiro, de direção sul-norte e com 99,80m de extensão, o segundo, de direção leste-oeste e com 71,95m de comprimento, e o terceiro, também de direção sul-norte e com 125,80m de extensão, confina-se com terras de propriedade de Gelso Gobatto, que ficam a oeste e ao sul, e no segmento final, com terras da empresa Móveis Kappesberg, que ficam a oeste, respectivamente, conforme matrícula nº 20.200, fls. 01, do Ofício de Registros Públicos da Comarca de Carlos Barbosa, no Livro 2 – Registro Geral.

Art. 2º - O prazo da presente Cessão de Uso, minuta anexa e integrante da presente Lei, é de até 2 (dois) anos, a partir da assinatura da mesma, podendo ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

renovado, por até igual período, ou rescindido a qualquer momento, se houver interesse das partes.


Art. 3º - O imóvel descrito no caput do art.1º será cedido à LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A., CNPJ/MF nº 19.758.842/0001-35, para a instalação de Usina de Asfalto, Beneficiamento de Minerais não metálicos e atividades relacionadas direta e indiretamente ao empreendimento da Construtora.

Art. 4º - O imóvel a ser concedido reverterá em favor do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização, no fim especificado no artigo 3º desta Lei.

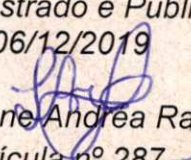
Art. 5º - As eventuais melhorias e benfeitorias realizadas no imóvel, durante o período da Cessão de Uso, correrão por conta da exclusiva da entidade permissionária, ficando as melhorias e benfeitorias não retiradas pela permissionária, ao final da Cessão de Uso, incorporadas ao Patrimônio do Município, sem direito de retenção e/ou indenização.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.


CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado
Em 06/12/2019*


Lisiane Andrea Radavelli Ledur
Matrícula nº 287
Secretaria Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARÃO E A LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.

O MUNICÍPIO DE BARÃO, inscrito no CNPJ nº 91.693.325/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua da Estação, nº 1085, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLÁUDIO FERRARI, portador do CPF nº 405.520.120-68 e a LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A. inscrita no CNPJ sob nº 19.758.842/0001-35, representada neste ato pelo, Sr....., portador do CPF nº....., doravante denominado PERMISSIONÁRIA resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E OBJETIVO

1.1 - OBJETO: O objeto do presente termo é a Cessão de Uso pelo CEDENTE em favor da PERMISSIONÁRIA, a título gratuito, uma área de terras de superfície de 11.790,00 m² (onze mil setecentos e noventa metros quadrados), inserido em uma área maior de terras, de formato irregular e sem benfeitorias, com superfície de 74.302,50 m² (setenta e quatro mil, trezentos e dois metros e cinquenta décimos quadrados), situada na localidade de Vila Rica, Município de Barão- RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte, sentido oeste-leste, onde mede 376,00m, confina-se com terras de Gelso Gobatto; a leste, sentido norte-sul, no comprimento de 227,45m, limita-se com terras de Ilo Walter Becker, ao sul, sentido leste-oeste, onde mede 283,20m, confronta-se com terras de Janete Patzlaff; e a oeste, através de três segmentos de reta alternados e concorrentes, o primeiro, de direção sul-norte e com 99,80m de extensão, o segundo, de direção leste-oeste e com 71,95m de comprimento, e o terceiro, também de direção sul-norte e com 125,80m de extensão, confina-se com terras de propriedade de Gelso Gobatto, que ficam a oeste e ao sul, e no segmento final, com terras da empresa Móveis Kappesberg, que ficam a oeste, respectivamente, conforme matrícula nº 20.200, fls.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

01, do Ofício de Registros Públicos da Comarca de Carlos Barbosa, no Livro 2 – Registro Geral.

1.2 - OBJETIVO: a Cessão de Uso tem por finalidade a instalação de Usina de Asfalto, Beneficiamento de Minerais não metálicos e atividades relacionadas direta e indiretamente ao empreendimento da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DA PERMISSIONÁRIA:

I - a observar o disposto no presente instrumento;

II – responder por todas as despesas com a execução desta Cessão de Uso e outros encargos incidentes sobre o imóvel cedido, tais como água e esgoto, luz, telefone, internet e outras, se houver;

III - a não transferir a terceiros, os direitos adquiridos com a presente Cessão de Uso, total ou parcialmente;

IV - a não oferecer o imóvel como garantia de dívida ou obrigação de qualquer natureza, incluídas as benfeitorias existentes;

V - a não desviar a finalidade desta Cessão de Uso e a observar as disposições contidas neste Termo de Cessão, sob pena de retomada imediata do imóvel, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, que caso ocorra, não gerará à PERMISSIONÁRIA o direito de retenção por benfeitorias eventualmente construídas;

VI - a devolver ao CEDENTE o imóvel, ao término do prazo desta Cessão de Uso, ficando as melhorias e benfeitorias, não retiradas pela PERMISSIONÁRIA, incorporadas ao Patrimônio do Município, sem direito a indenização;

2.2 - DO CEDENTE: *Obriga-se o cedente:*

I - a entregar a posse do imóvel ao cessionário, para que o mesmo dele possa usufruir, conforme o estabelecido neste Termo de Cessão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

II - a respeitar todas as condições pactuadas no presente Termo de Cessão;

III – desde logo autorizar a transferência do imóvel à PERMISSIONÁRIA;

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO

O prazo da presente Cessão de Uso da presente Cessão de Uso é de até 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura desse Termo de Cessão de Uso, podendo ser renovado, por até igual período, ou rescindido a qualquer momento, de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA
DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA
RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido por motivo superveniente, considerando o interesse público devidamente justificado, mediante aviso antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E por estarem justos e concordes assinam as partes, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Barão, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE BARÃO
CLÁUDIO FERRAI
Prefeito Municipal

LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.
Permissionária

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: